MITIGAÇÃO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA NA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NO BRASIL: PERFORMANCE ANUÁRIO INTEGRIDADE ESG E CRITÉRIO ABNT PR 2030

Hellen Bandeira Gomes ¹, Lilian Bechara², Iracema Maria de Carvalho da Hora³
Instituto Federal do Rio de Janeiro, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Rio de Janeiro, Brasil
Contato: hellenhb2501@gmail.com



O cenário das emissões de GEE no país, a indústria de alimentos neste contexto e no Anuário Integridade ESG 2024 e a ABNT PR 2030, como documento normativo para o critério de mitigação de GEE.

INTRODUÇÃO

O Brasil pertence ao grupo dos 10 países, responsáveis por cerca de 60% das emissões globais de gases de efeito estufa (GEE) e, estratificando este dado por setores, a Agropecuária no cenário mundial representa apenas 12% das emissões líquidas ¹ (CLIMATE WATCH HISTORICAL GHG EMISSIONS, 2022) ao passo que no país lidera com 38%, deixando Energia e Mudanças de uso da terra empatados com 25% cada, Processos industriais e Resíduos com 6% cada (SEEG, 2024).

A indústria de alimentos, que concentra seus principais insumos na agricultura², apontou ter baixa familiaridade quanto aos princípios *ESG* em uma pesquisa realizada pelo Pacto Global Rede Brasil em 2021. Esse comportamento tem fator importante para a classificação do Brasil junto às emissões globais, por impactar o setor de maior expressividade quanto às emissões de GEE do país (SEEG, 2024). O Anuário Integridade ESG 2024³, iniciativa que objetiva dar visibilidade às melhores práticas ESG do país, comprova essa baixa performance ao se comparar a edição de 2023, apresentando um *ranking* das cem indústrias dentre dez setores de maior repercussão da economia, com destaque sobre iniciativas *ESG*.

³ Anuário Integridade ESG – Só há duas edições desta publicação, 2023 e 2024.



¹ SEEG, 2024 – Emissões líquidas se referem <mark>às emissões brutas</mark> menos as remoções de carbono po<mark>r áreas protegidas,</mark> por mudanças de uso da terra e por vegetação secundária, conforme o inventário nacional.

² Climate Watch Historical GHG Emissions, 2022 - Agricultura, que é definida como "produção e manejo agrícola e pecuário".

A mitigação de emissões de gases de efeito estufa é um dos critérios ambientais do primeiro documento normativo publicado no Brasil sobre *ESG* (*Environmental, Social and Governance*) pela ABNT PR-1 2030 (Associação Brasileira de Normas Técnicas), que sugere as melhores práticas na geração de impactos positivos, gerenciamento de riscos e mitigação de impactos negativos dentre uma listagem de temas e critérios relacionados aos eixos ambiental, social e de governança (ABNT PR-1 2030: 2024).

DESENVOLVIMENTO

O Programa GHG *Protocol* (*Greenhouse Gas Protocol*)⁴ refletido pelo comportamento de seus membros na Figura 1, mostra a tendência que o Brasil segue como país signatário do Acordo de Paris firmado em 2015, que objetiva limitar o aumento da temperatura do planeta a 1,5°C (IBGC, 2022), destacando os principais GEEs elencados conforme o WRI BRASIL (2020):

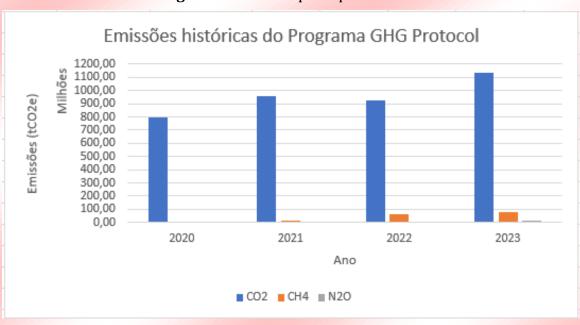


Figura 1. Emissões principais GEEs

(Fonte: Adaptada do Programa GHG PROTOCOL, 2024)

Segundo o relatório "The Global Risks Report 2024 19th Edition", dentre as maiores ameaças globais ao desenvolvimento econômico, estão as mudanças climáticas (nomeado como Extreme weather events) na escala de curto (2 anos) a médio/longo prazos (10 anos). Essa informação salienta a necessidade de compreensão quanto aos princípios ESG, para que as decisões de negócio incorporem essa nova pauta seguindo o modelo de gestão Tripple Bottom Line ou tripé da sustentabilidade empresarial, onde o desempenho das organizações vai além do desenvolvimento econômico, considerando também seus impactos nas áreas social e ambiental (ABNT PR-1 2030: 2024).

A "Mitigação de emissões de gases de efeito estufa" é um dos critérios que compõem o tema "Mudanças Climáticas", no eixo "Ambiental" segundo a ABNT PR-1 2030 que em sua listagem de boas

⁴ Programa GHG Protocol – Responsável pela adaptação do método GHG Protocol ao contexto brasileiro e desenvolvimento de ferramentas de cálculo para estimativas de emissões de GEE.



práticas sugeridas, menciona o inventário das emissões em seus escopos 1 (diretas), 2 e 3 (indiretas) (ABNT PR-1 2030: 2024). Quanto às emissões líquidas brasileiras, o setor da agricultura tem notoriedade proveniente da emissão do gás metano (CH₄) em torno de 75% que, através da fermentação entérica oriunda do aumento do rebanho bovino, somatiza pela quarta vez consecutiva a ascendência das emissões deste setor (SEEG, 2024).

A indústria de alimentos, protagonista no setor da agricultura por gerar 270 milhões de toneladas de alimentos por ano, processar 60,9% de todo o insumo advindo da produção do campo, gerar 1,97 milhões de empregos formais e diretos envolvendo em torno de 41 mil empresas, representar 10,8% do PIB nacional e exportar 72 milhões de toneladas de alimentos industrializados para 190 países (ABIA, 2024), demonstra queda sobre a relevância quanto aos princípios ESG saindo de 14,1 para 8,7 pontos percentuais, conforme o Anuário Integridade ESG 2024. Com exceção das indústrias de bebidas, as indústrias do setor de alimentos vêm se distanciando no ranking das top 100 como mostra a Figura 2 e, sob a análise por eixos ambiental, social e de governança, nem são relacionadas.

Figura 2. Comparativo Anuário Integridade ESG 2023 X 2024

Anuário Integridade ESG		
Colocação 2023	Indústrias	Colocação 2024
18º	Nestle	37º
26º	BRF	70º
32º	Danone	899
349	Unilever	45º
38º	Marfrig	-
489	Pepsico	849
60º	JBS	51º
72º	Cargill	77º
869	Minerva Foods	559

(Fonte: Adaptação com base no ANUÁRIO INTEGRIDADE ESG, 2023 e 2024)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando o comparativo entre as edições 2023 e 2024 do Anuário Integridade ESG, só encontramos representantes da indústria de alimentos a partir da trigésima sétima colocação, com uma participação total de apenas 8 indústrias e nenhuma delas é relacionada sob nenhum eixo ESG em separado, no *ranking* das quinze mais importantes. O relatório mostra ainda acentuadas quedas quanto às posições, outros setores como "Petróleo, Gás e Biocombustíveis" e "Energia Elétrica" aumentando a representatividade sobre "Agricultura, Alimentos e Bebidas" e a tendência, de não quantificar metas



convergentes ao índice de maior poluição do país que é o gás metano, o que foi feito apenas pela indústria Danone.

Neste contexto, a ABNT PR-1 2030 é um balizador importantes ao critério de mitigação das emissões de GEE, pois suas boas práticas ajudam a nortear as melhores ações como a de inventariar os escopos 1, 2 e gradativamente o 3, propondo metas de redução, remoção e compensação das emissões de GEE e aderir a iniciativas de posicionamento para trazer maior padronização e transparência ao objetivo climático da organização (ABNT PR-1 2030: 2024).

REFERÊNCIAS

SEEG. Análise da Emissões de Gases de Efeito Estufa e suas implicações para as metas climáticas do Brasil, 2024. Disponível em: https://oc.eco.br/wp-content/uploads/2024/11/FINAL SEEG emissoes 2024 v7.pdf. Acessado em 8 de nov. 2024

Climate Watch. Climate Watch Historical GHG Emissions, 2022. Washington, DC: Instituto de Recursos Mundiais. Disponível em: https://www.climatewatchdata.org/ghg-emissions. Acessado em 4 de nov. 2024.

ABNT. **ABNT PR 2030-1**. Disponível em: https://www.abntcatalogo.com.br/. Acessado em 02 de dez 2024

ABIA (Associação Brasileira da Indústria de Alimentos). **Relatório anual 2024**. Disponível em: https://www.abia.org.br/vsn/temp/RelatorioAnual2024_digital.pdf. Acesso em 12 de nov. 2024.

Anuário Integridade ESG, 2024. Disponível em: https://integridadeesg.insightnet.com.br/anuario-integridade-ESG-2024.pdf. Acesso em 12 de nov. 2024.

